

O presente **SUMÁRIO** é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços da **CLARO** e tem a finalidade de registrar as características e a oferta do Plano Pós Pago Rural vigente da **CLARO, em atendimento ao Art. 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel**, e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa autorizatória do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant, 780, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**. O **USUÁRIO** está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação estará declarando que consultou previamente as tecnologias disponíveis para a localidade que intenciona usufruir dos serviços e o mapa de cobertura dos serviços Claro em <https://www.claro.com.br/mapa-de-cobertura>, bem como que esta atende as suas expectativas quanto ao serviço contratado, concordando com todas as disposições constantes deste, declarando ter lido e compreendido o mesmo em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

1. VALORES DE PREÇOS E TARIFAS APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO

HABILITAÇÃO E ASSINATURA CLARO PÓS RURAL

1.1 O **USUÁRIO** está isento da cobrança de valores de habilitação e assinatura, sendo aplicado a este Plano apenas a cobrança da franquia disponível, pacotes adicionais e excedentes de utilização, conforme valores dispostos abaixo:

FRANQUIA DE VOZ¹

PLANO Nº 055 – FRANQUIA DE 100 MINUTOS DE LIGAÇÕES LOCAIS*			
UF	MENSALIDADE VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS (SEM PROMOÇÃO)	MENSALIDADE VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS (SEM PROMOÇÃO)	MENSALIDADE VALOR PROMOCIONAL COM TRIBUTOS
AC/RR/MA/TO ²	R\$ 55,49	R\$ 73,77	R\$ 43,81
PA	R\$ 55,49	R\$ 72,81	R\$ 47,19
RO	R\$ 55,49	R\$ 71,43	R\$ 48,69
AM	R\$ 55,49	R\$ 73,77	R\$ 43,81
BA	R\$ 55,49	R\$ 82,40	R\$ 45,10
AP	R\$ 55,49	R\$ 83,63	R\$ 43,81
SP	R\$ 55,49	R\$ 71,89	R\$ 43,81

TARIFAS POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS ADICIONAIS

Tarifa ³	Valor Máximo Sem Tributos (Sem Promoção)	Valor Promocional Com Tributos
VC IR	R\$ 1,00	R\$ 1,02
VC 1 Móvel-Móvel	R\$ 1,00	R\$ 1,02
VC 1 Móvel-Fixo	R\$ 1,00	R\$ 1,02
Acesso a Caixa postal	R\$ 0,63	R\$ 0,63
Adicional de chamada	R\$ 1,50	R\$ 1,50
SMS avulso	R\$ 0,39	R\$ 0,39

¹ Franquia para ligações locais para qualquer telefone móvel ou fixo originadas e terminadas na área de registro do **USUÁRIO**.

² Quaisquer chamadas recebidas a cobrar são tarifadas pelo valor vigente (sem promoção), não sendo aplicáveis valores promocionais

³ Após o término do pacote o **USUÁRIO** volta a ser tarifado pelo valor unitário de envio de torpedos.

PACOTES ADICIONAIS DISPONÍVEIS

TORPEDOS

QUANTIDADE DE TORPEDOS DO PACOTE ⁴	PREÇO R\$
20 Torpedos	R\$ 3,90
50 Torpedos	R\$ 6,90
100 Torpedos	R\$ 10,90
200 Torpedos	R\$ 14,90
300 Torpedos	R\$ 20,90
500 Torpedos	R\$ 32,90
1000 Torpedos	R\$ 59,90
2000 Torpedos	R\$ 109,90

FRANQUIA DE DADOS

PACOTE ADICIONAL 300 MB	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS EM R\$	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos) EM R\$	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS EM R\$
AC/PA/RR/RS/ SP ⁵	60,00	76,75	11,99
RO	60,00	77,24	11,99
AM/BA/MA	60,00	77,73	11,99
AP/TO	60,00	90,42	11,99

PACOTE ADICIONAL 500 MB	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS EM R\$	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos) EM R\$	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS EM R\$
AC/PA/RR/RS/ SP ⁶	100,00	127,91	18,99
RO	100,00	128,73	18,99
AM/BA/MA	100,00	129,55	18,99
AP/TO	100,00	150,71	18,99

PACOTE ADICIONAL 2 GB	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS EM R\$	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos) EM R\$	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS

⁴ Após o término do pacote o USUÁRIO volta a ser tarifado pelo valor unitário de envio de torpedos.

⁵ Estado de São Paulo nas áreas de registro 11 e 12

⁶ Estado de São Paulo nas áreas de registro 11 e 12

			PROMOCIONAIS EM R\$
AC/PA/RR/RS/ SP ⁷	180,00	230,25	29,99
RO	180,00	231,71	29,99
AM/BA/MA	180,00	233,18	29,99
AP/TO	180,00	271,27	29,99

PACOTE ADICIONAL 5 GB	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS EM R\$	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos) EM R\$	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS EM R\$
AC/PA/RR/RS/ SP ⁸	280,00	358,16	49,99
RO	280,00	360,43	49,99
AM/BA/MA	280,00	362,73	49,99
AP/TO	280,00	421,97	49,99

1.2 As tarifas de ligações interurbanas nacionais e internacionais dependem do Código de Seleção da Prestadora utilizado, conforme valores vigentes na data de utilização dos serviços. Estes valores são de responsabilidade exclusiva da Prestadora responsável pelo serviço.

1.3 As condições e valores promocionais dispostos no presente documento poderão ser alteradas, suspensas ou encerradas, a qualquer tempo, para **USUÁRIOS** da base, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção) e disposições constantes do Plano de Serviço.

DO MAU USO DO PLANO, OFERTAS E DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1.5 O Plano de Serviço e Ofertas descritas no presente documento são destinadas exclusivamente ao uso pessoal/particular para comunicação entre pessoas físicas, sem qualquer intervenção de equipamentos eletrônicos de disparo automático e uso massivo de serviços.

1.6 É considerado MAU USO/USO INDEVIDO do Plano de Serviço e/ou das Ofertas/Promoções previstas no presente documento, individualmente, o que segue:

- (i) A prática de qualquer fraude ou desvio do uso dos serviços, em desacordo com sua natureza, qual seja, pessoal, residencial e/ou corporativo, incluindo, mas não se limitando ao uso excessivo e/ou o uso desproporcional a média de consumo do segmento;
- (ii) O uso comercial, incluindo, mas não se limitando a revenda, divulgação comercial e/ou publicitária de serviços e produtos, envio de mensagens padrão de voz ou SMS a grupos sem configuração de contato pessoal, o compartilhamento de serviços, de forma remunerada ou não remunerada, e/ou, ainda, o uso

⁷ Estado de São Paulo nas áreas de registro 11 e 12

⁸ Estado de São Paulo nas áreas de registro 11 e 12

em atividades massivas de cobrança, atendimento em geral e contato massivo com clientes e/ou call center, sem especificação explícita no contrato firmado com a CLARO;

(iii) O uso religioso, político, ou qualquer tipo de propagação de spam, correntes, divulgação de candidatos ou propostas políticas, ou qualquer conteúdo eleitoral, mensagens e ligações genéricas, padrão e/ou repetitivas, sem cunho pessoal ou particular, dentre outras práticas voltadas para esta atuação;

(iv) O uso de equipamentos eletrônicos de distribuição de mensagens de texto ou voz, ou ainda para efetivação de ligações de voz ou envio de SMS em massa, se assim não estiver especificado por escrito nos Termos e Condições de Uso do Plano ou no contrato firmado com a CLARO, incluindo, mas não se limitando ao uso de PABX, chipeiras, dentre outros equipamentos.

1.7. Assim, em caso de ser identificado MAU USO/USO INDEVIDO do Plano de Serviço, Ofertas e Promoções e dos Serviços de Telecomunicações na forma acima ou conforme previsão legal ou regulamentar, a CLARO poderá, a seu exclusivo critério:

(i) reduzir e/ou excluir a concessão dos benefícios das promoções, incluindo a redução ou exclusão de descontos comerciais e/ou bônus de dados, mensagens de texto ou voz, ou quaisquer serviços promocionais, tais como mas não se limitando a ofertas de não consumo de franquia de internet, ou ofertas de ligações ilimitadas, pacotes promocionais, ou ofertas incluindo serviços de valor adicionado, dentre outras;

(ii) bloquear, total ou parcialmente, os serviços decorrentes do mau uso, sendo que no caso de linhas móveis ou fixas, a penalidade poderá incluir apenas as linhas com mau uso ou a totalidade das linhas vinculadas ao contrato;

(iii) Rescindir definitivamente o contrato de prestação de serviços;

1.8 Em qualquer das situações de MAU USO/USO INDEVIDO, a CLARO poderá cobrar pelos serviços prestados até a data do efetivo bloqueio, bem como poderá cobrar antecipadamente as parcelas vincendas da ativação dos serviços, parcelamento de aparelhos e/ou excedentes ao consumo, uso fora da oferta ou das condições descritas para a prestação dos serviços, pelo valor não promocional destes serviços, bem como eventuais perdas e danos ocasionados pela prática indevida do USUÁRIO.

1.9 A aplicação das penalidades será à critério da CLARO, não havendo nenhuma gradação determinada quanto a gravidade do ato praticado pelo USUÁRIO, entretanto, no caso do USUÁRIO ter sido penalizado apenas com a desativação temporária da Oferta/Promoção e, a CLARO, por qualquer motivo ou liberalidade tiver reativado a Oferta ao USUÁRIO, havendo reincidência quanto ao MAU USO/USO INDEVIDO, o USUÁRIO estará sujeito a desativação definitiva dos serviços atrelados ao contrato.

1.10 Uma vez caracterizados mau uso e/ou fraude, a CLARO poderá negar a reativação, a ativação de novos serviços e/ou a realização de novas contratações, por tempo indeterminado, permanecendo disponível tão somente a possibilidade de adesão ao plano pré-pago vigente da Operadora, sem promoção vinculada.

1.11 O USUÁRIO declara ainda estar ciente que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais, incluindo os valores promocionais, do Plano CLARO PÓS PAGO RURAL dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas a partir de 06 DE JUNHO DE 2023, permanecendo vigentes por prazo indeterminado, podendo ser alteradas, suspensas ou encerradas,

mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

3.1 Os valores vigentes (sem promoção) poderão ser reajustados na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação do Plano à Anatel, pelo IGPDÍ ou na falta deste por qualquer outro índice oficial em vigor. Os valores das Ofertas e Pacotes Promocionais poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério exclusivo da **CLARO**, respeitados os valores máximos do Plano apresentado a Anatel.

4. VALORES DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

4.1 O **USUÁRIO** deverá ativar a linha em equipamentos próprios, desde que seja submetido à Anatel.

4.2 Antes de realizar a ativação do serviço o **USUÁRIO** precisa adquirir o equipamento necessário para a prestação do serviço nesta modalidade, podendo obter informações junto aos Pontos de Venda da **CLARO** ou através do Serviço de Atendimento ao Cliente.

4.3 A aquisição do equipamento é de responsabilidade exclusiva do **USUÁRIO**, não tendo a **CLARO** qualquer responsabilidade sobre eventual defeito ou incompatibilidade do mesmo com a rede da Operadora, caso não sejam seguidas as orientações disponibilizadas nos diversos canais de atendimento.

4.4 O **USUÁRIO** está ciente e concorda que em caso de defeito no equipamento adquirido deverá procurar a Assistência Técnica do Fabricante ou o Fornecedor do mesmo, sendo certo que não havendo a suspensão voluntária do serviço durante o período de reparo dos equipamentos, o **USUÁRIO** permanecerá responsável pelo pagamento referente a disponibilização do sinal.

5. RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O Plano Pós Pago Rural será prestado através do Serviço Móvel Pessoal – SMP, que correspondente ao serviço móvel possibilitando mobilidade ao **USUÁRIO**.

5.2 O Plano Pós Pago Rural disponibiliza ao **USUÁRIO** os seguintes serviços, desde que o cliente possua equipamento compatível: (i) Serviço de Ligações de Voz; (ii) Serviço de Torpedos; e (iii) Serviço de Internet. As opções e as características de cada uma das opções será descrita no decorrer do presente Termo.

5.3 As tarifas de voz da franquia do plano não são válidas para:

- (i) Chamadas Longa Distância Regional, Nacional e Internacional para qualquer Operadora Móvel ou Fixa;
- (ii) Chamadas originadas para serviços com repasse financeiro, tais como chat amizade, entre outros;
- (iv) Chamadas que forem recebidas em roaming nacional (fora da área de registro).
- (iii) Chamadas que forem realizadas e recebidas fora da rede Claro ou em roaming internacional;
- (iv) Chamadas que forem realizadas e recebidas a cobrar;
- (v) Chamadas originadas para serviços especiais, tais como: Secretária Claro, entre outros;

5.4 Todas as chamadas não contempladas na franquia ou excedente a esta serão cobradas conforme tarifas vigentes e/ou submetidos à Anatel.

5.5 A **CLARO** poderá efetuar a cobrança de adicional de deslocamento, se for o caso de serviço prestado com mobilidade, uma vez que o **USUÁRIO** utilize o serviço fora de sua área de registro. As tarifas aplicadas serão as submetidas junto à ANATEL.

5.6 Os pacotes de torpedo eventualmente contratados e/ou tarifa de torpedos avulsos disposta no presente documento não são válidas para uso:

- (i) fora da rede da **CLARO** (o **USUÁRIO** deverá consultar o visor do aparelho para ter certeza de que a rede disponível é da **CLARO**);
- (ii) em roaming internacional;
- (iii) para operadoras internacionais, números especiais, e-mails, a cobrar e serviços promocionais e/ou concursos;
- (iv) pelo serviço Claro Torpedo Web;
- (v) para uso comercial, religioso, político, informativo ou publicitário, ou seja, para o envio de mensagens de divulgação comercial e informativa geral, qualquer que seja, nem para envio de mensagens publicitárias, religiosas e de cunho não individual; e
- (vi) que caracterizem spam (envio de volume elevado/significativo de mensagens em um curto período de tempo).

5.6.1 O Pacote de Torpedos é aplicável apenas as mensagens de cunho pessoal, enviados de forma individualizada para cada destinatário promovendo comunicação entre pessoas.

5.6.2 A prática de spam ou o uso indevido do serviço nos termos do presente termo poderá ensejar no cancelamento da tarifação única diária, retomando o **USUÁRIO** a tarifação unitária por torpedo, ou ainda, poderá ensejar na suspensão da possibilidade de uso do serviço de forma temporária ou permanente, na linha em que for identificada a prática fraudulenta e em desacordo com os termos do presente documento. Também é considerado mau uso/uso indevido as seguintes ocorrências, sem se limitar a:

- (i) A utilização do Chip em equipamentos do tipo GSM Box, Black Box, Sim Box, Chipeira, Sim Farm, dentre outros com a mesma função;
- (ii) Uso estático do aparelho celular (falta de mobilidade) em 50% (cinquenta por cento) dos eventos registrados dentro de 01 (um) mês de utilização. Esta regra não se aplica no caso de Serviço de Comunicação Multimídia por se tratar de mobilidade restrita;
- (iii) Se o Cliente tiver tráfego de SMS recebido inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do volume de tráfego gerado de SMS em 01 (um) mês de utilização; e
- (iv) Se houver o envio de SMS para mais de 20 (vinte) destinatários diferentes por dia de uso.

5.6.3 Torpedos que não atenderem as regras deste termo não serão cobrados promocionalmente e sim terão sua cobrança individual conforme valores submetido à Anatel.

5.7 A utilização do serviço de torpedos encontra-se liberada ao **USUÁRIO**, entretanto, sob a forma de cobrança unitária. Para ter direito aos valores promocionais o **USUÁRIO** deverá fazer expressamente a opção pelo pacote com a quantidade de torpedos desejada. Essa solicitação poderá ser realizada no próprio contrato ou através do Atendimento 1052.

5.8 Os torpedos dos pacotes promocionais não são cumulativos, portanto, uma vez não utilizado durante o ciclo de faturamento correspondente, os mesmos serão zerados para o ciclo seguinte.

5.9 O serviço de acesso a internet possui restrições de uso, não estando contemplados no Pacote eventualmente contratado:

- (i) o uso fora da rede da **CLARO** Brasil (o **USUÁRIO** deverá consultar o visor do aparelho para ter certeza de que a rede disponível é da **CLARO**);
- (ii) em roaming nacional ou internacional;

5.10 Os Pacotes de Internet são destinado ao uso pessoal e individual e não para fins comerciais. Se não for contratado o pacote adicional, o **USUÁRIO** é tarifado por MB utilizado de acordo com os valores vigentes.

5.11 O uso da Internet fora das condições previstas no presente regulamento enseja na cobrança de excedente por MB, sendo tarifada à parte, conforme valores praticados pela Operadora e submetidos à Anatel.

5.12 A **CLARO** não se responsabiliza pela incompatibilidade do aparelho para uso do serviço previsto neste Termo, nem pela indisponibilidade de acesso em regiões de sombra ou fora da cobertura da **CLARO** ou, ainda, pela indisponibilidade de acesso decorrentes de problemas de terceiros ou dos próprios sites de internet acessados, bem como aplicativos.

6. LIMITES DE FRANQUIA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO;

6.1 Uma vez ultrapassadas as franquias contratadas ou promocionais dispostas acima, o valor do serviço será cobrado de forma avulsa por minuto, por torpedo/SMS ou por MB de dados trafegados nos valores vigentes sem promoção. O mesmo poderá ocorrer na hipótese de descumprimento das ofertas contidas no presente.

6.2 Eventual liberalidade em efetuar a cobrança em valores menores que os vigentes ou em valores promocionais ou o bloqueio de serviços (que nos planos pós pagos só pode ocorrer em relação a franquia de dados, não havendo bloqueio para serviços de voz e outros) para não gerar a cobrança de excedentes não constitui novação ou direito ao **USUÁRIO**, podendo a **CLARO** retomar os valores originais contratados ou a cobrança de excedente em qualquer hipótese.

6.3 As franquias contratadas são válidas apenas no ciclo de faturamento correspondente a sua concessão e não são cumulativas para o ciclo de faturamento seguinte, ou seja, uma vez não consumidas, serão zeradas para o início do novo ciclo de faturamento.

6.3.1 Qualquer liberalidade da Operadora em prorrogar a utilização da franquia contratada para o ciclo de faturamento seguinte não constitui novação ou repactuação, podendo a **CLARO** interromper a referida prática a qualquer momento sem prévio aviso.

7. VELOCIDADES MÍNIMA E MÉDIA DE CONEXÃO

7.1 A velocidade de navegação a que o **USUÁRIO** poderá ter acesso dependerá da tecnologia disponível na localidade, ou seja, 4G, 3G ou 2G e respectiva cobertura, bem como do aparelho utilizado pelo **USUÁRIO** para o respectivo acesso. As tecnologias que a Claro dispõe, respeitado a localidade com a respectiva cobertura, e características de acesso de cada uma são:

Tecnologia	Velocidade Máxima de Download/Upload	Velocidade Média de Download	Velocidade Mínima
5G DSS	Até 10Mbps/1Mbps	5 Mbps	256kbps

4GMax	Até 5Mbps/512 Kbps	2Mbps	128 Kbps
3GMax	Até 1Mbps/128 Kbps	650 Kbps	128 Kbps
2G	Até 60 Kbps/ 16 Kbps	12 Kbps	8 Kbps

7.1.1 Os valores especificados para os pacotes independem da velocidade de navegação do **USUÁRIO**, dentre as opções disponíveis, uma vez que a navegação em uma ou outra tecnologia dependem da disponibilidade da rede no momento do acesso, aparelho do **USUÁRIO** e cobertura disponível na localidade.

7.1.2 A impossibilidade de acesso a uma tecnologia específica, independente do motivo, não gera ao **USUÁRIO** qualquer direito a ressarcimento em relação ao seu uso, uma vez que a velocidade poderá variar por conta dos fatores já mencionados acima.

7.2 A velocidade de navegação informada acima é a velocidade máxima que pode ser atingida, podendo oscilar para menos em decorrência de fatores externos alheios a vontade da Operadora tais como, distância da torre que provê o serviço, número de usuários utilizando o serviço naquele momento, marca e modelo do aparelho, dentre outros.

8. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A Linha Móvel Pós Paga é ativada/habilitada no momento da contratação e sua efetiva utilização estará disponível em até 24 (vinte e quatro) horas após esta.

9. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 Os Planos **CLARO PÓS RURAL** possuem permanência mínima de 12 (doze) meses e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no formulário de Adesão, sendo correspondente ao valor do benefício recebido pelo **USUÁRIO** proporcional ao tempo restante e não cumprido do contrato.

10. ELEGIBILIDADE

10.1 Os Planos objeto do presente Termo estão disponíveis para contratação por Clientes Pessoa Física maiores de idade nos termos da legislação civil em vigor ou Pessoa Jurídica, nas áreas rurais dos Municípios relacionados no Edital de Licitação nº 004/2012 da Anatel, relacionado ao lote adjudicado pela **CLARO**, conforme área de cobertura da Operadora.

10.1.1 As áreas rurais serão delimitadas de acordo com o Código de Endereçamento Postal - CEP da localidade de instalação do serviço, devendo o **USUÁRIO** realizar previamente a consulta junto à **CLARO** para saber em que tipo de serviço estará enquadrado, se o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM ou Serviço Móvel Pessoal – SMP.

10.2 Os **USUÁRIOS** estarão sujeitos à análise de crédito e análise prévia de viabilidade, conforme critérios e regras da Operadora para ativação no Plano objeto do presente Termo.

10.2.1 A não aprovação nesta análise de crédito, ou ainda na análise prévia, seja pela localidade de solicitação ou por qualquer outro critério de avaliação da Operadora poderá resultar na oferta de outro tipo de Plano pós pago ou pré-pago disponível na área urbana do Município ou na inviabilidade de ativação em razão da região não estar contemplada na cobertura da **CLARO**.

11. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dos Planos Pós Pago Rural estarão disponíveis nas Lojas Próprias e/ou Agentes Autorizados **CLARO**, Televendas ou ainda qualquer outro canal de vendas à critério da **CLARO**, ocorrendo a adesão pela assinatura do contrato ou pela manifestação da vontade pela via telefônica, quando o **USUÁRIO** estará de acordo com todas as informações do presente documento e do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os serviços do Plano e dos Pacotes somente poderão ser utilizados tal qual disposto se utilizada a Rede da Claro (O **USUÁRIO** deverá consultar o visor do seu aparelho para saber qual rede está sendo utilizada).

12.2 A Claro se reserva ao direito de encerrar a comercialização do referido Plano e/ou Pacote a qualquer tempo, hipótese em que a tarifação voltará a ser a submetida à Anatel, no valor disposto para o Plano de Serviço do Cliente ou de sua opção posteriormente.

12.3 Identificada a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço objeto do presente documento a **CLARO** se reserva o direito de excluir o **USUÁRIO** da oferta, sem prévio aviso, voltando o **USUÁRIO** a ser tarifado pelo valor unitário de cada serviço, sem eventuais promoções aplicáveis ao Plano Contratado.

12.4 A adesão a este serviço implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Termo, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

12.5 O presente documento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, sem prévio aviso e a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta Oferta.

12.6 O presente documento é parte integrante do Contrato do Cliente e as condições aqui dispostas poderão ser adicionadas de divulgações comerciais e informações constantes do Site, declarando o **USUÁRIO** que possui conhecimento de todas as informações adicionais.

12.7 O presente documento obriga a parte e seus herdeiros e sucessores, restando eleito o foro da Capital do Estado em que residir o **USUÁRIO** como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.8 Na hipótese do assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso de PABX/Modem interligado à rede do Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** ou ao desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a **CLARO**, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, a tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos; (iii) Rescindir o Contrato / Promoção imediatamente, devendo o ASSINANTE, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa.